

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No. 0012/93

Assunto: CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29/6/90, promulga a seguinte Resolução.

- ART.1o - Fica . os vencimentos dos servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal reajustados a partir de 1o de Agosto de 1993, em 19,30%(dezenove virgula trinta por cento).
- ART.2o - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.
- ART.3o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1o/08/9

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 01 DE SETEMBRO DE 1993.



VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara-